

# As sujidades implexas do urbanismo<sup>1</sup>: O relatório sobre os Divertimentos Públicos e as interferências do Departamento de Cultura no espaço urbano na cidade de São Paulo.<sup>2</sup>

Maíra Rosin

**Maíra ROSIN** é Doutora em História e Fundamentos da Arquitetura e do Urbanismo (FAU-USP), Mestre em História Social (FFLCH-USP); FAU-USP; mairosin@gmail.com.br

## Resumo

Criado em 1935, na gestão de Fábio Prado na prefeitura de São Paulo, o Departamento de Cultura, dirigido por Mário de Andrade, abarcava diversas relações com a cidade, entre elas a dos Divertimentos Públicos. A área não só era de interesse do Departamento, como também interferiu diretamente nas relações urbanas e no combate à prostituição junto à Polícia de Costumes. Este artigo pretende, portanto, trazer luz a essas interferências e aos desdobramentos da divisão de Divertimentos Públicos após a saída de Prado da prefeitura.

**Palavras-chave:** São Paulo, divertimentos públicos, departamento de cultura, prostituição, urbanismo.

## Abstract

*The Department of Culture was created in 1935 under the government of Fábio Prado in São Paulo. It was directed by Mário de Andrade, and it encompassed several relations with the city, including the one of Public Entertainment. The area was not only of interest to the Department, but it also directly interfered in urban relations and in fighting prostitution with the Customs Police. This article, therefore, intends to shed light on these interferences and the developments of the Public Entertainment division after Prado left the city hall.*

**Keywords:** São Paulo, public entertainment, culture department, prostitution, urbanism.

## Resumen

*Creado en 1935, bajo la dirección de Fábio Prado en la ciudad de São Paulo, el Departamento de Cultura, dirigido por Mário de Andrade, abarcó varias relaciones con la ciudad, entre ellas la de esparcimiento público. El área no solo era de interés para el Departamento, sino que también interfería directamente en las relaciones urbanas y en la lucha contra la prostitución con la policía de las buenas costumbres. Este artículo, por tanto, pretende arrojar luz sobre estas interferencias y los desarrollos de la división de Diversión Pública tras la salida de Prado del Ayuntamiento.*

**Palabras-clave:** São Paulo, entretenimiento público, departamento de cultura, prostitución, urbanismo.

**C**riado em 1936, pouco depois de Fábio Prado assumir a prefeitura de São Paulo, o Departamento de Cultura teve uma função primordial na cidade: promover o acesso a atividades culturais e recreativas à população menos abastada. No entanto, o que pretendemos aqui demonstrar, por meio do Relatório sobre os Divertimentos Públicos, de 1938, é que a sua atua-

---

ROSIN, Maíra As sujidades implexas do urbanismo: O relatório sobre os Divertimentos Públicos e as interferências do Departamento de Cultura no espaço urbano na cidade de São Paulo. *Thésis*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, p. 118-132, dez. 2021

---

data de submissão: 24/11/2020  
data de aceite: 20/05/2021

<sup>1</sup> Verso de Mário de Andrade em *O Domador* (c. 1930).

<sup>2</sup> Este texto resultou de pesquisa financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).



ção transcendeu as relações com a cultura. O Departamento de Cultura agiu também de forma a tentar controlar os espaços urbanos e as atividades consideradas imorais que eles abrigavam. Exercia-se, assim, uma influência significativa nas relações urbanas da cidade e interferências no campo do urbanismo, ainda que isso não fizesse parte da sua função.

A criação do Departamento de Cultura ocorreu através do Ato 861, em 30 de maio de 1936. Tal ato determinava o que era e o que não era cultura já em seu manifesto de fundação, publicado quase integralmente nas páginas do jornal Diário de São Paulo. Já aí apareciam traços de que o Departamento de Cultura estava intimamente ligado às questões urbanas, sobretudo ao modernismo, que avançava por todas as áreas do conhecimento e da administração pública. Afinal, “a cidade que está se remodelando e tomando aspectos de uma metrópole moderna necessitaria também ser dotada de um aparelhamento cultural em harmonia com o seu progresso material.” (DIÁRIO DE SÃO PAULO apud ABDANUR, 1992, p:64).

A escolha daqueles que seriam fundadores não foi fortuita. Foram chamados aqueles que formavam o grupo dos “ilustrados” da capital paulista, ou seja, uma elite intelectual urbana cuja grande parte estava ligada ao Partido Republicano Paulista (PRP), ainda que não atuasse diretamente na política. O grupo era parte dos que, após a Revolução de 1932, permaneceram reproduzindo os ideais do PRP, representando a administração de Armando Salles de Oliveira no governo do Estado de São Paulo e de Fábio Prado na prefeitura da capital.

Membro do conjunto de ilustrados da “paulicéia desvairada”, Mário de Andrade se tornaria um burocrata, parte da administração pública da cidade, desempenhando a função de diretor do Departamento de Cultura durante a gestão de Fábio Prado como prefeito, tendo sido nomeado para o cargo em 31 de maio de 1936. Mário de Andrade era uma peça central no projeto político da elite paulistana e, junto aos amigos Sergio Milliet Costa e Silva e Paulo Duarte, estruturou um Departamento de Cultura que buscava direcionar as relações de cultura com a cidade, privilegiando nela diversos aspectos tais quais a cultura popular, tão cara a ele. “Sérgio Milliet enfatiza a contribuição dos ‘moços’ no momento em que eles e as elites paulistas entenderam como principal problema político do Brasil a questão cultural.” (ABDANUR, 1992, p:55).

O grupo tem então a iniciativa de pensar a cultura popular dentro de uma ordem burguesa, buscando democratizar o acesso a bens e práticas culturais para, assim, fomentar a formação cultural daqueles que antes estavam fora deste universo, ou seja, os membros das camadas sociais menos abastadas que habitavam e construía a cidade moderna. Com essa intenção, o grupo implementa bibliotecas e institutos de recreação e incentivo a outras atividades culturais como, por exemplo, a iniciativa de realizar concertos populares no Theatro Municipal. A casa de espetáculos era símbolo do crescimento e da valorização da “capital do café” e tinha vínculo direto com os modernistas que geriam o Departamento de Cultura. Trata-se de um momento singular na história da cidade, onde:

Os equipamentos de lazer e o circuito da vida cultural, social e mundana são extremamente valorizados como signos fortes de cosmopolitismo e de crescimento urbano. Além disso, um tal crescimento deve ser ressentido como de todos, socializando-se na “paulistanidade”. (SCHPUN, 2003, p:22)

Mário de Andrade, até assumir a diretoria do Departamento de Cultura, não tinha nenhuma experiência como homem público, consideração esta feita pelo jornal *Correio Paulistano*, que criticava de forma contundente a criação do próprio Departamento de Cultura, pois julgava desnecessários os gastos da pasta (*CORREIO PAULISTANO*, 1935, p: 5). Andrade, no entanto, não só enfrentou as críticas como se dedicou ampla e totalmente durante os anos em que permaneceu na diretoria do Departamento de Cultura, escrevendo a amigos que o trabalho que havia assumido era tão grande que ele estava afastado de suas atividades como escritor e que tinha poucas horas de sono.

O ímpeto com que se dedicou às funções que assumiu denota a importância e, mais ainda, a urgência que creditava a esses empreendimentos [...]. Por isso mesmo, os desdobramentos e a repercussão de sua atuação à frente do DC teriam consequências sensíveis em sua trajetória. (SENA, 2019, p:4)

É importante também colocar a fundação do Departamento de Cultura e as figuras que o dirigem em relação ao tempo em que estão situados. Trata-se de um período imediatamente anterior à instalação do Estado Novo e de suas práticas de controle – que posteriormente implicariam diretamente no Departamento de Cultura – bem como de um momento importante de formação do ideário de construção de identidade nacional e de nacionalidade, que atingem os modernistas e também os defensores de uma hegemonia paulista, sobretudo após os eventos de 1932.

Existe um repertório de imagens sobre São Paulo, constituído em pleno momento da grande urbanização e, em muitos casos, válido até hoje. Ele exprime, sobretudo, um imaginário regionalista que elege São Paulo o cartão de visita do Brasil. A oligarquia do café ocupa aí uma posição chave. Seu sucesso e riqueza recentes ligam-se intimamente à política imigratória e ao *boom* demográfico paulistano. Assim, como beneficiários e artífices do processo de urbanização, os membros do grupo enxergam na nova cidade o reflexo por excelência de seu imaginário. (SCHPUN, 2003, p:12)

A cultura, operando como parte do cenário da cidade, possibilitou ao Departamento de Cultura a criação e o desenvolvimento de estratégias e pesquisas que interferiram diretamente na configuração e na moralização do espaço urbano, atuando inclusive na área de fiscalização dos chamados Divertimentos Públicos, antes encargo da Polícia Administrativa. Com a proximidade do final da década de 1930, o mesmo departamento passou, inclusive, a contar com a ajuda da Polícia de Costumes para cercear as atividades consideradas não-culturais.

É justamente neste cenário de interferências do Departamento de Cultura nos aspectos urbanos que pretendemos nos debruçar. Essas práticas, como veremos adiante, vão implicar um intenso controle do poder público nos espaços de prostituição existentes na cidade, sobretudo na região central. Esse fenômeno provocou, mais à frente, um processo de exclusão dessas mulheres – marginalizadas pelos aspectos de controle físico e moral do espaço – para além da linha do trem, a então erma região do Bom Retiro, longe dos olhos da cidade moderna e saneada. Anos antes, essa política já havia sido prevista pelo então prefeito Fábio Prado, em uma entrevista em que explicava a necessidade da existência de um Departamento de Cultura e cujo conteúdo já o implicava aos processos de controle urbano que o Departamento exerceria:

Numa entrevista, **Fábio Prado relacionou o Departamento de Cultura às reformas urbanas que vinha realizando na cidade**, remetendo-nos à ideia da nova missão da “civilização paulista” de “aterrar pântanos da terra e os pântanos da mentalidade”. (ABDANUR, 1992, p:63. Grifos da autora.)

Aqui, o que mais nos interessa são os Divertimentos Públicos, estabelecidos no Ato 1.004 de 24 de janeiro de 1936 e posteriormente vinculados à Divisão de Turismo e Divertimentos Públicos do Departamento de Cultura. O ato não só estabelece o que são considerados Divertimentos Públicos, segundo a municipalidade, como também regulamenta sua fiscalização e processos de permissão de funcionamento:

No que se refere à Seção de Divertimentos Públicos, o Ato 861, retirando este serviço da Diretoria de Polícia Administrativa, caracterizou essas atividades como "culturais". Assim, determinou como funções desta Seção:

- a) Organizar e estimular todos os divertimentos públicos inspirados na tradição do país e quaisquer outros que possam interessar à população;
- b) (...) vulgarizar e tornar mais acessíveis e atraentes os festejos carnavalescos, as festas de São João e outras de interesse etnológico, folclórico ou popular. (ABDANUR, 1992, p:83)

É interessante notar que o aparato policial sempre esteve vinculado aos Divertimentos Públicos de algum modo. Ainda que as ações de fiscalização desses espaços tenham sido retiradas do controle da polícia, é a Polícia de Costumes que vai auxiliar a Divisão de Divertimentos Públicos na manutenção da ordem e da moral nos espaços de diversão na cidade, muito embora na maioria dos documentos relacionados à pasta eles apareçam como parques, circos e outras atividades mais vinculadas à cultura popular. É esse o departamento da Polícia, parte do Gabinete de Investigações, que tem como objetivo principal controlar os espaços e contribuir para a moralização da cidade, sendo seus oficiais inclusive proibidos por decreto de se divertirem nesses espaços, ainda que em seus momentos de folga.

O Ato 1.004 estabelece uma série de regras para a manutenção da ordem de tais estabelecimentos, dentre as quais citamos as mais relevantes a este artigo:

Art. 1.º – Sem prejuízo da ação do Estado, a polícia e fiscalização dos Divertimentos Públicos será exercida, no Município, através da Seção de Divertimentos Públicos, do Departamento Municipal de Cultura, na forma do disposto neste Ato.

Art. 2.º – Não será permitido o funcionamento de qualquer sociedade recreativa, dansante, carnavalesca ou semelhante, sem que seja registrada na referida seção.

[...]

Art. 21 – As casas noturnas de divertimentos públicos ficam sujeitas às seguintes exigências para o seu funcionamento:

- 1) aprovação prévia do elenco artístico pela Seção de Divertimentos Públicos, renovada sempre que sofra alteração;
- 2) proibição de entrada a menores de 18 anos;
- 3) **não haver no estabelecimento dormitório ou compartimento fechado;**
- 4) horário estrito das 23 às 4, dependendo o funcionamento antes daquela ou depois desta, de licença especial para cada hora;
- 5) rigoroso asseio interno e externo;
- 6) **rigorosa obediência a tabela aprovada para a venda de bebidas, que não poderão ser fornecidas a pessoas embriagadas;**



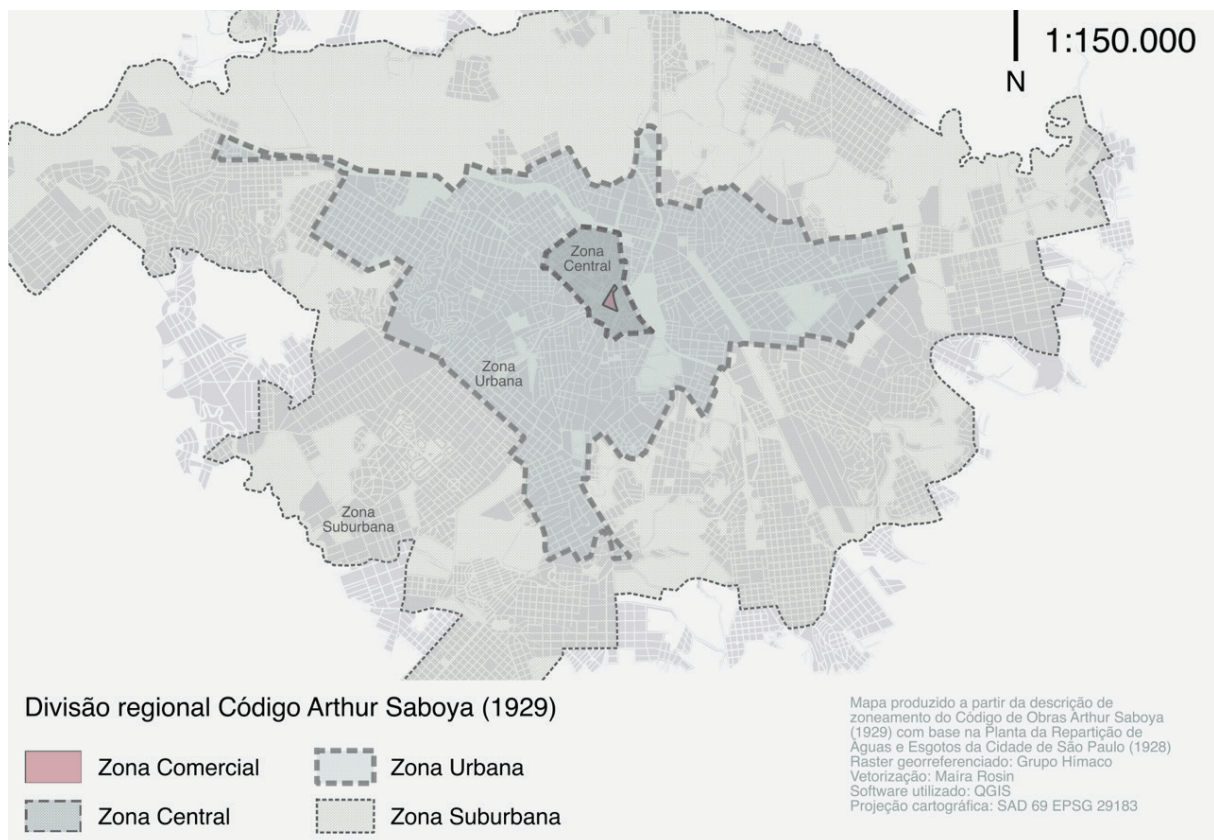
7) Censura antecipada, pela Secção de Divertimentos Públicos, de todos os números do programa.  
[...]

**Art. 38 – Para o cumprimento das disposições deste ato poderão em caso de necessidade os encarregados da Fiscalização de Divertimentos Públicos solicitar o auxílio da Polícia do Estado não só daqui se achar no local, como de qualquer outra autoridade.**

(PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 1936.  
Grifos da autora.)

<sup>3</sup> O Código de Obras Arthur Saboya, regulamentado através do Ato nº 663, de 10 de agosto de 1934, traz em sua configuração diversas diretrizes para o ordenamento urbano da cidade de São Paulo e divide a cidade em Zona Comercial, Zona Central, Zona Urbana, Zona Suburbana e Zona Rural.

O Ato também estabelece diversos tipos de licenças para jogos, bailes e outras atividades em botequins, cabarés e afins, bem como o valor e o período de duração da licença concedida, dividida nos setores da cidade estabelecidos no Código de Obras Arthur Saboya<sup>3</sup> e assumindo a Zona Central como a mais cara para a instalação de tais atividades.



Mapa 1  
Zoneamento do Código de Obras Arthur Saboya (1929)<sup>4</sup>  
Fonte: Rosin, 2020

<sup>4</sup> A Zona Comercial corresponde ao Triângulo Histórico, formado pelas ruas Direita, São Bento e 15 de Novembro.

No entanto, é justamente na Zona Central que encontramos diversos estabelecimentos funcionando irregularmente e disfarçados aos olhos do poder público, à revelia do que manda a lei, ainda que seus alvarás estivessem na mais perfeita ordem. Um dos casos que podemos citar é o do Cabaré Máximo, situado na rua Xavier de Toledo, n. 11. Ali, através de leitura de um

processo crime envolvendo os senhores Ignácio Romeiro, Gil de Campos Salles e Oscar Augusto do Nascimento, que travaram luta corporal e trocaram tiros no porão da “Pensão Maxim’s”, também conhecida Tabaris Dancing<sup>5</sup>. Apesar do processo datar de 1912, ali temos uma informação importante sobre como funcionavam escondidas aos olhos da lei as atividades escusas da cidade. Na noite de 5 de junho, por volta das 4h30 da madrugada, a polícia foi chamada para conter uma ocorrência nos porões do estabelecimento, como confirma o depoimento do garçom do local, Oreste Cravero, um italiano de 34 anos que afirma que, no dia e hora referidos na denúncia, estava no pavimento superior da Pensão Maxim’s Hotel quando ouviu um barulho no porão, onde havia quatro quartos reservados.

<sup>5</sup> 1912 – Oscar Augusto do Nascimento e Ignacio Romeiro (Sumário de Culpa). Processo sem catalogação. Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Ainda que a ocorrência seja bastante anterior ao período que aqui abordamos, notamos a permanência da forma de esconder atividades irregulares, preocupação que fica evidente no regulamento dos Divertimentos Públicos. Outro motivo de inquietação era a manutenção do uso de “estabelecimentos de fachada” para camuflar qualquer irregularidade que ocorresse, artimanha usada para validar a presença dos espaços com os devidos alvarás de funcionamento requisitados junto à Divisão de Divertimentos Públicos.

Dois anos depois da regulamentação dos Divertimentos Públicos, o Departamento de Cultura e a Divisão de Divertimentos Públicos elaboram um amplo relatório com os seguintes objetivos:

- I) Função do divertimento e, especialmente, do divertimento público;
- II) **prostituição**; e
- III) **o problema das pensões noturnas** e as atribuições da Seção de Divertimentos Públicos. (DEPARTAMENTO DE CULTURA, 1938, p:1. Grifos da autora.)

Ainda que exista uma diferença temporal entre o regulamento e o relatório, fica evidente desde a sua fundação que a pasta muito se preocupa com a ideia de coibir a prática da prostituição, à medida que impede que qualquer local voltado aos divertimentos públicos tenha dormitórios ou cômodos fechados em seu interior.

O relatório é bastante extenso e rico em detalhes e estudos sobre a prostituição, citando inclusive a forma como operam as leis e o combate ao lenocínio e ao meretrício em diversos países, como Itália e Índia, por exemplo.

Sua função primordial é mais “organizar serviços que tendam a orientar e facilitar os divertimentos públicos do que arrecadar tributos que incidam sobre **diversões de caráter não cultural.**” (DEPARTAMENTO DE CULTURA, 1938, p:2. Grifo da autora.), ou seja, o relatório compreende a prostituição e os espaços onde ela ocorre e se organiza como locais de divertimentos públicos que não devem existir pois não abrangem o que o poder público considera regular.

O documento então vai além, marcando enfaticamente sua posição e determinando como o tema deve ser enfrentado na cidade: “considerada a prostituição como um mal patológico social, deve ser extirpada e não conservada como se fosse um caso normal da sociedade.” (DEPARTAMENTO DE CULTURA, 1938, p: 3), indicando que essas mulheres deveriam ser afastadas dos territórios considerados “honestos”, banidas para além da convivência da cidade saneada e aformoseada pelos melhoramentos urbanos modernistas.

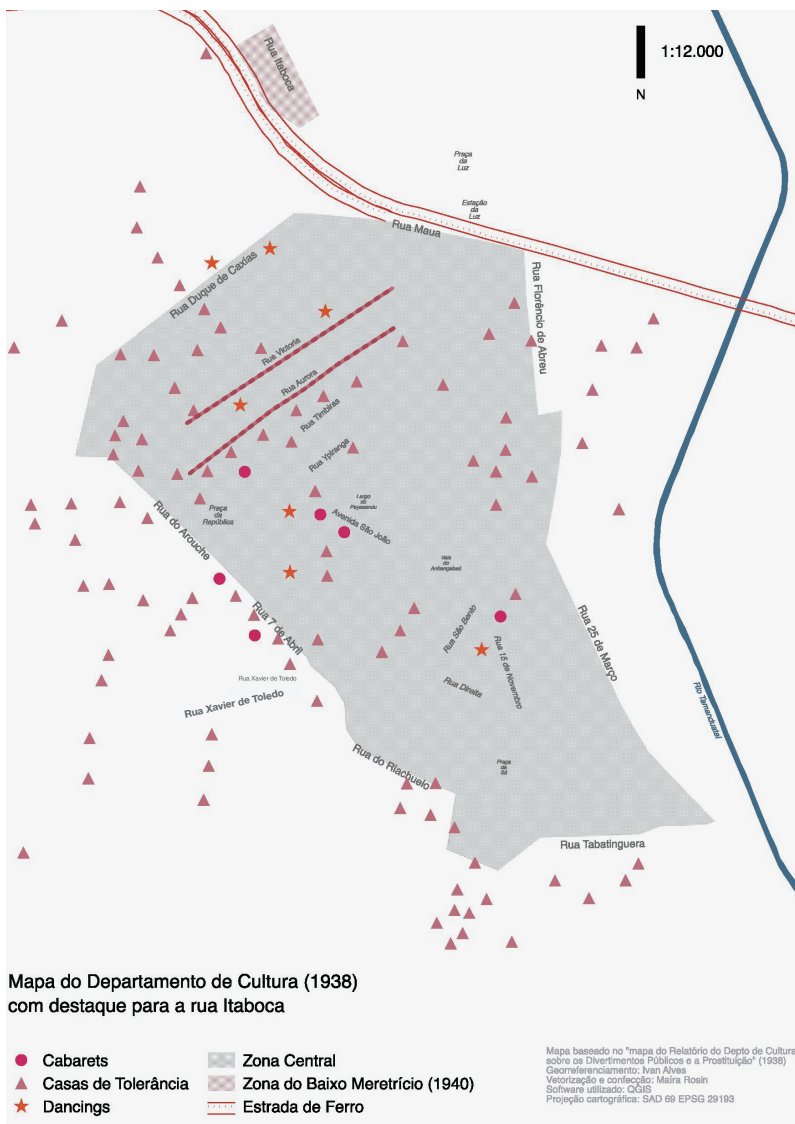
(devido à) impossibilidade de se localizarem todas as prostitutas, pois segundo se presume, (o) número das **prostitutas clandestinas** é muito maior do que aquele apresentado pelas registradas [...] (DEPARTAMENTO DE CULTURA, 1938, p:5. Grifo da autora.)

O relatório então traz um importante documento anexo: um mapa bastante detalhado contendo todos os cabarés, casas de tolerâncias e as chamadas pensões noturnas da cidade, como podemos observar a seguir. Aqui optamos por reproduzir o mapa com o uso dos Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para dar maior visibilidade e dimensão à área central da cidade, a mesma designada no Código de Obras Arthur Saboya.

Ao analisarmos o mapa, vemos que ele apresenta em destaque as ruas Victória e Aurora, muito embora os pontos ali demarcados sejam relativamente poucos, fazendo-nos observar que ali estava a zona do Baixo Meretrício até o final da década de 1930. O Baixo Meretrício era caracterizado pela forte presença de mulheres mais velhas atuando como prostitutas, das chamadas “polacas”, muitas delas vítimas do tráfico internacional de mulheres para a prostituição, e de um grande número de mulheres negras e pardas. Fora da Zona Central delimitada pelo Código de Obras Arthur Saboya, podemos notar um grande número de casas de tolerância concentradas na região da Santa Cecília e também no bairro da Liberdade.

É importante observar como a cartografia opera grande importância em diversos documentos produzidos





Mapa 2  
Reprodução do mapa do Departamento de Cultura (1938) com destaque da Zona Central e demarcação da área da Rua Itaboca  
Fonte: Rosin, 2020

pelo Departamento de Cultura, constando em suas mais diversas áreas. Por exemplo, localizando moradias populares na cidade para a construção de parques e bibliotecas, e também concebendo outras dimensões de controle do espaço urbano, como descrito no artigo *Enquistamentos Étnicos*, de Oscar Egidio de Araújo para a Revista do Arquivo. Araújo era o estatístico da Divisão de Documentação Histórica e Social, cujo diretor era Sérgio Milliet da Costa e Silva. No texto, Araújo aponta a dificuldade das comunidades síria e japonesa de se integrarem aos costumes locais, e apresenta diversos mapas da distribuição das colônias na região da Sé, Santa Efigênia e Liberdade, além de um outro mapa com a provável localização da ocupação da comunidade israelita na região do Bom Retiro (ARAÚJO, 1940, p:243).

Em todos os casos, a cartografia atua como um grande instrumento de observação do espaço urbano e também de intervenção sobre ele, uma vez que a documentação das áreas a serem acompanhadas e saneadas é objeto de intervenções futuras na cidade, espaço este que serve de vitrine para o Estado.

não se pode esquecer que a imagem por excelência do sucesso da oligarquia paulista é a sua capital São Paulo, expressão máxima do espírito empreendedor e progressista que o grupo pretende dar de si mesmo, da autoimagem construída e propalada. E o Bandeirante, representado e lembrado em referenciais espaciais precisos, dentro do espaço urbano, também está por trás da forma dada a esse espaço durante a grande urbanização. Encarnando perfeitamente o agente da metropolização, ele toma parte ativa nessa formalização mais que perfeita do ideário dominante. (SCHPUN, 2003, p:22)

Como podemos notar no mapa, é grande o número de espaços de prostituição no centro da cidade, centro este que havia passado por intensas transformações no passado e que se pretendia um exemplo da cidade moderna do café. Outra menção importante é a da longevidade da permanência destes espaços. O Cabaré Máximo, citado acima, segue atuando em 1938, como podemos notar observando o único ponto marcado na rua Xavier de Toledo, endereço do longo estabelecimento e de seus gabinetes no porão. Em 1938, o local era oficialmente ocupado pelo Bar e Restaurante Pan Americano, disfarçando em sua fachada legal as atividades irregulares que aconteciam em seu interior.

É importante ressaltar que a prostituição não era, como não é, uma atividade ilegal no país. Somente a prática do lenocínio, ou seja, a cafetinagem, é enquadrada nos artigos 277 e 278 do Código Penal de 1890, vigente à época. A existência dos bordéis e outros estabelecimentos onde exista a prostituição também é tolerada, pois não há provas de que ali operem *cáftens*, ou seja, são locais estabelecidos com seus devidos alvarás de funcionamento.

Outro ponto abordado pelo relatório são as *pensões noturnas*, em teoria estabelecimentos hoteleiros somente para pernoite, sem nenhum tipo de serviço de hotelaria. Porém, o que podemos entender através da leitura do relatório é que tais espaços estavam também enquadrados na categoria de Divertimentos Públicos, talvez pela razão de que muitas delas tinham pistas de dança, o que categorizaria um espaço de diversões. No entanto, mais uma vez a fachada disfarçava a verdadeira função dos espaços, como revela o relatório:

O facto das pensões noturnas serem em sua quasi totalidade, casas de tolerância, não nos dá nenhum direito para considerá-las dentro dos casos de divertimentos públicos, pois é inadmissível que se considere divertimento a satisfação de instintos sexuaes. (DEPARTAMENTO DE CULTURA, 1938, p:17)

Os cabarés, onde apresentações teatrais e musicais aconteciam, e estabelecidos como espaços de dança, são citados pelo relatório como antecâmaras da prostituição (DEPARTAMENTO DE CULTURA, 1938, p:18), novamente mostrando que por trás das mais nobres fachadas se escondiam atividades escusas.

Isso não passou despercebido pelos funcionários da Divisão de Divertimentos Públicos, que notou o fato de que, em muitos casos, os alvarás de funcionamento para as mais diversas atividades eram fornecidos sem que fossem de fato responsabilidade da pasta:

Dentre os casos inapropriadamente incluídos como divertimentos públicos, citemos como exemplo; Balanças automáticas, doces e outros artigos, frutas e sorvetes vendidos nos parques ou outros lugares de divertimentos, certos **bars, botequins, restaurantes, pensões noturnas**, venda de flores, nas vias públicas em certas condições. (DEPARTAMENTO DE CULTURA, 1938, p:16. Grifo da autora.)

Há também uma menção interessante sobre as diversas "classes de prostíbulos" (DEPARTAMENTO DE CULTURA, 1938, p:12.), que nos traz a ideia de que as zonas do alto e do baixo meretrício eram demarcadas na cidade, estando configuradas em diferentes espaços. Apesar da pouca quantidade de locais marcados nas ruas Aurora e Victoria, ambas as ruas são indicadas no mapa como uma área de intensa atividade de prostituição, possivelmente integrando a zona do baixo meretrício ocupada pelas chamadas *polacas* – em maior parte judias do Leste europeu –, de maior idade e que se prostituíam dentro de seus quartos de aluguel. Serão essas mulheres, em sua maioria, que migrarão pouco depois para a região do Bom Retiro, uma espécie de zona de exclusão da prostituição, a se configurar de fato pouco depois da publicação do relatório do Departamento de Cultura sobre a atividade.

O relatório data de 13 de junho de 1938, pouco mais de um mês após a exoneração de Mário de Andrade do cargo de diretor do Departamento de Cultura. Porém, através das inúmeras citações à cultura popular ali presentes e do alto rigor da escrita, podemos inferir que sua elaboração se dá ainda na gestão de Andrade no Departamento.

Ao assumir a prefeitura da cidade de São Paulo, Prestes Maia tem como primeiro ato de sua gestão a exoneração de Mário de Andrade do cargo de diretor do Departamento de Cultura, cargo este que é transferido a Sergio Milliet em 13 de maio de 1938. Quem assina o relatório sobre os Divertimentos Públicos é justamente Milliet. Andrade, no entanto, permanece no Departamento de Cultura até o dia 25 de maio de 1938 como chefe da Divisão de Expansão Cultural, cargo que já ocupava concomitantemente com sua gestão à frente do Departamento.

É interessante notar as controvérsias que envolvem a presença de Mário de Andrade na direção do Departamento de Cultura. Se, por um lado, sua intensão era fomentar a cultura popular e o acesso da população à cultura erudita, por outro compunha também o microcosmo de controle social da época. O mesmo Mário de Andrade que em 1923 vive intensamente as alegrias do carnaval do Rio de Janeiro e narra todo o cosmopolitismo da capital do país (PUCHEU, 2009), transformando depois suas emoções em uma carta a Manuel Bandeira e exaltando a cultura popular ali representada é aquele que busca a todo custo acabar com os investimentos do Departamento de Cultura na festa em São Paulo, afirmando, em 1936, ser contrário a destinar parte da verba da pasta ao carnaval. Em ofício à prefeitura, inclusive, observa que “os festejos carnavalescos, afóra uma ou outra manifestação (e ainda assim discutível...) positivamente não são de ordem cultural” (ANDRADE apud CALIL e PENTEADO, 2015, p:277). Segue-se a afirmação de que compreende o fato do carnaval atrair turistas e gerar renda para a cidade, mas aponta que tal subvenção não pode, por exemplo, comprometer a temporada lírica da cidade ou ainda os festejos em homenagem ao centenário do maestro Carlos Gomes, o que demonstra a verdadeira compreensão do conceito de cultura por parte do diretor do Departamento de Cultura. Como aponta Virgínia Bessa, em sua observação sobre a maneira como Mário de Andrade percebe as manifestações culturais estrangeiras na cidade, o que cabe também para diversas atuações do Departamento de Cultura: “acompanhar e entender as transformações do pensamento de Mário de Andrade não é tarefa simples, dado o caráter multifacetado e muitas vezes contraditório do autor” (2020, p:4).

A passagem da prefeitura a Prestes Maia traria ao Departamento de Cultura outras mudanças bastante significativas, além de extinguir, no mesmo ano de 1938, a divisão de Divertimentos Públicos:

As mudanças advindas do novo regime materializaram-se no recuo da Prefeitura na oficialização do carnaval paulista, exoneração de Mário de Andrade da diretoria do DC, desvinculação da Seção de Divertimentos Públicos da DTDP e vinculação à Guarda Civil como Divisão de Divertimentos Públicos, supressão de vários cargos do quadro de funcionários municipais e do cargo de chefia da DTDP (Ato n. 1.407, 16/05/1938; Ato n. 1.460, 19/08/1938; *Correio Paulistano*, 19/08/1938, p. 5; São Paulo, 1938b; Duarte, 1985). (BASTOS, 2020, p:68).

Nesse momento, a diretoria do Departamento de Cultura já está nas mãos de Francisco Patti que, ao contrário de Mário de Andrade, recebia amplos elogios do *Correio Paulistano* por sua atuação na chefia da pasta.

Pouco depois, a Polícia de Fiscalização de Costumes e Jogos assume uma intensa perseguição aos espaços demarcados no relatório, investigando todo o tipo de estabelecimento que pudesse servir de fachada para a prática da prostituição – em especial as pensões noturnas e pequenos hotéis – provocando um afastamento gradual da atividade na região central da cidade. Essa busca incessante em coibir a prostituição na Zona Central acabou expurgando diversos bordéis do espaço, contribuindo para a mudança do *bas-fond* para o Bom Retiro, na década de 1940. Para lá, próximo à Estação da Luz – em especial na rua Itaboca, destacada no mapa acima, migrariam os espaços de prostituição, sobretudo o baixo meretrício. Nesse endereço, é interessante observar, poucos anos antes, não havia qualquer tipo de atividade de prostituição. A rua Itaboca se estabeleceu como um ponto importante e emblemático na cidade, tendo a região do Bom Retiro recebendo, pouco depois, a alcunha de “Boca do Lixo”.

#### **CREAÇÃO DO SERVIÇO DE CENSURA E FISCALIZAÇÃO DE THEATRO**

O sr. dr. Adhemar de Barros, Interventor Federal no Estado, assignou, hontem, o seguinte decreto:

“Em vista a conveniencia do serviço publico e, considerando que, por força de suas affinidades administrativas é necessária e útil a conjugação do Serviço de Censura Theatral e de Fiscalização de Divertimentos Públicos, em geral,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica creado e immediatamente subordinado ao Secretrario da Segurança Pública, o Serviço de Censura e Fiscalização de Theatros e Divertimentos Públicos, compreendendo o pessoal e as funcções pertinentes à Censura Theatral, instituída pela lei nº 3.007 de 30 de junho de 1937, e da **Secção de Divertimentos Públicos, dependente da Delegacia de Costumes, do Gabinete de Investigações**, “ex-vi” do decreto nº 6.136 de 30 de outubro de 1933.

Paragrapho unico - Os actuaes funcionarios terão seus títulos apostilados.



Artigo 2º - A Chefia do Serviço de Fiscalização de Theatros e Divertimentos Públicos, cujas atribuições são definidas no artigo 89 do regulamento baixado com o decreto nº 7.223, de 21 de junho de 1935, e as que com eles se relacionarem será exercida pelo censor que o Secretario da Segurança Pública designar.

Artigo 3º - Fica o Secretario da Segurança Pública autorizado a regulamentar o Serviço de Censura Theatral e de Fiscalização de Divertimentos Públicos, na conformidade do presente decreto.

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario. (CORREIO PAULISTANO, Edição 25276 de 3 de agosto de 1938. Grifo meu.)

Muitos dos espaços demarcados pelo relatório do Departamento de Cultura, após a migração da zona do baixo meretrício para o Bom Retiro, fariam parte dos locais ocupados por projetos urbanos de Prestes Maia e seus planos para a cidade, incluindo uma série de demolições e desapropriações onde antes estavam os lugares de prostituição, especialmente as duas ruas assinaladas com mais vigor no mapa, a Aurora e a Victória.

Portanto, é importante notar como as ações do Departamento de Cultura, ainda que em gestões diferentes da prefeitura de São Paulo, contribuíram para um intenso controle social e urbano da cidade, ainda que tal atividade não fizesse parte de suas atribuições e nem supostamente de seus interesses aparentes.

## Referências

ABDANUR, E. F. *Os "ilustrados" e a política cultural em São Paulo: o Departamento de Cultura na gestão Mário de Andrade (1935-1938)*. Dissertação de Mestrado. IFCH-Unicamp, 1992.

ARAUJO, O. E. Enquistamentos étnicos. In: *Revista do Arquivo Municipal de São Paulo*, n. 6, pp. 227-246, mar. 1940.

BASTOS, S. R. A divisão de turismo e divertimentos públicos do departamento de cultura da cidade de São Paulo. In: *RBTUR*. São Paulo: 14 (1), pp. 51-67, jan./abr. 2020.

BESSA, V. A. A política do silêncio: Mário de Andrade, o teatro musicado e a presença estrangeira em São Paulo nos anos 1920 e 1930. In: *Revista Histórica*, nº 179, a02819, 2020.

CALIL, C.; PENTEADO, F. R. *Mário de Andrade: Me esqueci de mim, sou um departamento de cultura*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2015.

MILLIET, S. *Relatório sobre os Divertimentos Públicos*. São Paulo, 1938.

PUCHEU, A. O Carnaval Carioca, de Mário de Andrade. In: *Via Atlântica*, n. 15, 2010. Disponível em <http://www.revistas.usp.br/viaatlantica/article/view/50430>. Acesso em 15.out.2020.

SCHPUN, M. R. Luzes e sombras da cidade (São Paulo na obra de Mário de Andrade). In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo: v. 23, nº 46, pp. 11-36, 2003.

SENA, E. A. Um turbilhão sublime: Mário de Andrade e o Departamento de Cultura de São Paulo. In: *Seminário Internacional de Políticas Culturais*, 2019, Rio de Janeiro. Anais do X Seminário Internacional de Políticas Culturais, 2019.

